

CONTRATO SOCIAL

“ANJUSS EVENTOS & ENGENHARIA LTDA”

ANDRESSA SANTOS DOS ANJOS, brasileira, solteira, engenheira civil, nascido em 14/05/1985, natural de Frei Paulo/SE, portador do RG sob nº 32386117 SSP/SE e CPF nº 023.013.385-17, residente e domiciliado na Praça Joao Alves Filho, nº 420, Centro, Frei Paulo/SE, CEP 49514-000; resolve constituir uma sociedade empresaria limitada mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - NOME COMERCIAL, SEDE

A Sociedade girará sob o nome empresarial **ANJUSS EVENTOS & ENGENHARIA LTDA** e com nome fantasia de **ANJUSS** e terá sede e domicilio na Rua Avanir Lima Freitas, nº 116, Bairro Olaria, CEP 49092-350, Aracaju-SE.

Parágrafo Único – O local será apenas ponto de contato e as atividades serão exercidas exclusivamente em local de terceiros.

CLÁUSULA II - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 1.000 (Um mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país, distribuídas da seguinte forma:

ANDRESSA SANTOS DOS ANJOS, subscrive R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 1.000 (um mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizado neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA III - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade iniciará suas atividades em 29 de maio de 2024 e tem o seu prazo de duração indeterminado e término de exercício social até 31/12 de cada ano. A empresa poderá abrir filial em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA IV - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social.

CLÁUSULA V - OBJETO SOCIAL

A Sociedade terá por fins Atividades de Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Instalação de painéis publicitários, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Atividades de sonorização e de iluminação, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, Serviço de engenharia em geral.

Parágrafo Único- As atividades serão exercidas exclusivamente em local de terceiros.

CLÁUSULA VI - ADMINISTRAÇÃO E O NOME COMERCIAL

A Administração da sociedade ficará a cargo do sócio **ANDRESSA SANTOS DOS ANJOS**, isoladamente, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado o uso do nome empresarial em assuntos alheios aos interesses legais vigentes ou assumir obrigações.

CLÁUSULA VII - RETIRADA PRÓ-LABORE

O sócio poderá a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA IX - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA X - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XII – FORO

Fica eleito o foro de Aracaju/SE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Aracaju (SE), 29 de maio de 2024.

ANDRESSA SANTOS DOS ANJOS

Sócia – Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANJUSS EVENTOS & ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02301338517	